

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR realizará processo licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender a demanda da Fundação Estatal de Saúde - FEMAR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas dos equipamentos eletrônicos que compõem a estrutura da rede municipal de saúde pública municipal gerida pela FEMAR, em decorrência do Convênio n.º 01/2023-SMS, constituído por meio de Contrato de Gestão, com o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TELEFONE SEM FIO DIGITAL – Com identificador de chamadas; Registro das 10 últimas chamadas; Viva-voz; 05 ramais; Flash; Pause e mute; Ajuste de volume da campainha; Display iluminado; Transferência de chamadas e chamada em espera; Capacidade memória para armazenar números, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	68
2	BEBEDOIRO COLUNA -. Bebedouro de água refrigerado; possui duas torneiras com fornecimento de água natural e gelada, com compressor, tampa removível, com saída de água independente e abastecimento por garrafão. Voltagem 127V com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	65
3	BEBEDOIRO DE MESA – Bebedouro de água eletrônico, com as duas opções de temperatura (natural e gelada), tipo de carga garrafão, uma torneira e bandeja coletora. Voltagem 127V com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	19
4	BEBEDOIRO INDUSTRIAL Material: Aço Inox; Capacidade: 50 lts Com 2 Torneiras; Gabinete Estrutural. Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	54

5	BEBEDOURO INDUSTRIAL GIRA 200 L BANCADA AÇO INOXIDÁVEL 127 V Produto Certificado pelo Inmetro; Estrutura em aço inox 430; Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; • Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; Termostato para ajuste de temperatura; Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Garantia de 12 meses; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; 2 Saídas de água: 1 torneira de água natural e 1 gelada com filtro para o bebedouro compatível com a descrição do item com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
6	TELEVISOR 32" Smart TV. Painel LED Características técnicas mínimas: tecnologia Full HD; possuir entrada HDMI; possuir entrada USB; Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Entrada Ethernet; Tensão: 110v; Conexão WiFi; Controle remoto, Base e cabos correspondentes com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	37
7	TELEVISOR 43" Tipo Smart TV. Características técnicas mínimas: LED; tecnologia 4k; possuir entrada HDMI; possuir entrada USB; Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Tensão (110v); Conexão WiFi; Entrada Ethernet; Controle remoto; Manual do usuário em Português, Base e cabos correspondentes; Eficiência energética PROCEL/INMETRO nível A; com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	54
8	SMART TV 85" - Tela LED 85"; Conectividade WI-FI, LAN, HDMI, USB; compatível com suporte para parede; Base e cabos correspondentes; Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
9	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X1,80M 97 POLEGADAS. Superfície de projeção em matte white (branco opaco) e verso em preto (blackout). Estojo para armazenamento, Fixação no teto ou na parede. Acompanha puxador com cordão na parte inferior da tela. Tecido (tela) que permite limpeza superficial com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	40
10	PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD. Com lumens coloridos e lumens brancos. Resolução 1080p (1920x1080). Conectividade: HDMI, VGA, vídeo composto e USB. Lâmpada que dura aproximadamente 10.000h no modo economia de energia. Compatível com projeção wireless (opcional) no Windows, Mac, Android e plataformas IOS com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	40
11	APARELHO DE SOM - Mini system, Potência mínima: 300W, Entrada de CDs, Compatível com: MP3, WMA - Funções: Karaokê; Conexões: USB, P10, Com Display; Fonte de Alimentação: Bivolt com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	6

12	GELADEIRA FrostFree Duplex - com no mínimo 380 L, degelo automático, voltagem 110 volts, Cor: Branco com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	129
13	GELADEIRA DUPLEX – Capacidade de refrigeração de 410L a 450L; Frost Free; Cor branca; Voltagem 110V com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
14	FRIGOBAR – Capacidade entre 80 L e 93L, degelo automático, 1 porta, voltagem 110 volts, Cor: Branco com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	79
15	FREEZER VERTICAL 66 litros, 127v, controle de temperatura com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	33
16	FREEZER VERTICAL – Capacidade: 230 a 300L; Cor: branca; Degelo manual; Temperatura operação: -15°C a -30°C; Voltagem 110V com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
17	CAFETEIRA ELÉTRICA - Voltagem: 110V, Potência mínima: 500 Watts, Cor: preta, Material da Jarra: inox. Capacidade: mínimo de 15 xícaras, Tipo de café: em pó com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	55
18	CAFETEIRA INDUSTRIAL ; Confeccionada integralmente/interna e externamente em aço inoxidável; Capacidade de 60L ou superior; Duas torneiras em aço inoxidável para saída de café; Uma torneira em aço inoxidável para saída de água; Sistema para visualização de níveis de água e café com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
19	SANDUICHEIRA ELÉTRICA : Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta fio, potência aprox. 750W e 127 Volts. Cor: Preto com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	84
20	FORNO MICROONDAS - Capacidade de no mínimo 30L, funções pré-programadas, níveis de potência: alta, média, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco. Timer digital; potência 1000w, voltagem 110 volts, aproximadamente. Cor: Branco com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	67
21	FOGÃO – 06 Bocas; tipo de piso; cor branco; com botões removíveis; vidro interno vedado; acendimento automático; alimentação a gás GLP; com forno. com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	6
22	MÁQUINA DE LAVAR - Capacidade: 15 Kg, Voltagem 127v cor branca com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	4
23	LIQUIDIFICADOR – Industrial, 02 Litros – Inox, Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	6

24	FERRO DE PASSAR ROUPA METÁLICO A SECO – 127V Potência mínima de 1000w; Controle de temperatura; - Base em alumínio polido; voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1 – Acompanha: 1 jarra de liquidificador; 1 espremedor de frutas, 1 lâmina de aço inox para fatiar, 1 lâmina de aço inox para ralar e 1 faca dupla de corte para picar Potência mínima de 600W Funções: liquidifica, espreme frutas, fatia, rala, tritura e pica, Voltagem de 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
26	DEPURADOR DE AR - Para fogões 6 bocas – com lâmpada; tipo de parede; função depurador; 3 velocidades; filtro de carvão ativado; Voltagem 110V com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	6
27	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER – Cuba e cesto removíveis; cesto antiaderente; tamanho mínimo do cesto 4 litros; Timer de regressivo; seletor de temperatura de 80° até 200° graus; Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
28	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULARES - Alumínio com revestimento antiaderente; com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Conteúdo da Embalagem: 1 Assadeira retangular – comprimento entre 27 e 29 cm; 1 Assadeira retangular – comprimento entre 31 e 33 cm; 1 Assadeira retangular – comprimento entre 34 e 39 cm.	KIT	6
29	BATEDEIRA PLANETÁRIA – Tigela com capacidade mínima de 4 L; 12 velocidades; batedores que permitem o preparo de massas leves, médias e pesadas - tampa anti respingos; potência mínima de 600W; Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	6
30	EXTENSÃO - 10 METROS; 5 tomadas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, bivolt.	UNID.	40
31	VENTILADOR DE PAREDE Quantidade de Pás: 3 pás Altura: 52.00 cm Largura: 14.00 cm Comprimento: 52,00 m Diâmetro: 50,00 cm Tensão Elétrica: 127V Peso do Produto: 2,91 Kg Cor: Preto Quantidade de Velocidades: 03 velocidades(s) Diâmetro da Hélice: 44 cm com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	72
32	VENTILADOR DE MESA - 3 velocidades; Grade Removível; quantidade mínima de 6 pás; Diâmetro de 40cm; Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	9
33	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA Indicado para ambientes de até 20m ² -Pás em material plástico injetável, mais forte e resistente Características Gerais: -Função exaustão, para tirar fumaça do local -Baixo nível de ruído, podendo instalar no local de trabalho ou descanso Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	11

1.2. As informações constantes na tabela e nos subitens acima contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas em função da utilização provável.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem assim de sua respectiva necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que couber, o objeto licitado deverá estar de acordo com as seguintes normativas técnicas:

4.1.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;**

4.1.2. Obedecer às disposições da Resolução **CONAMA nº 340, de 25/09/2003**, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente, CFCs, Halons, CTC e tricloretoano);

Da Sustentabilidade

4.2. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos equipamentos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, de acordo com a Lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente dispostos ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra da contratação.



Da indicação de marcas ou modelos

4.5. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

Das Condições

4.8. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.9. A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

4.10. A Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.2. O prazo de entrega do objeto será de **20 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se, ainda, que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FEMAR.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis**.

5.4. O telefone para contato: (21) 97180-1237 (Superintendência de Suprimentos) e correio eletrônico: drivepatrimonio@gmail.com.

5.5. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Geral/FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 - Manoel Ribeiro, CEP 24927420, Maricá/RJ, no período compreendido entre 09h e 16h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.7. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Das Embalagem e Transporte

5.8. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como, volume, número do lote, quantidade correspondente a cada lote, indicação do material contido, data de validade e data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Serão avaliadas as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, datas de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos, visto que são de responsabilidade da contratada a entrega do objeto em perfeitas condições.

5.10. A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.11. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber. A empresa fornecedora das mercadorias será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do presente Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

- 6.1. A garantia do objeto deste estudo, no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia por um período **mínimo de 12 (doze) meses** em caso de defeito de fabricação, exceto os **itens 28 e 30** que deverão ter garantia de, no **mínimo 90 (noventa) dias**. Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 6.3. O período de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;
- 6.4. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 6.5. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a FEMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante, na condição de representantes da CONTRATANTE;
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119);

7.7. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos³ para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

7.8. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante;

7.9. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

7.10. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato,

³ Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução n.º 04/2023, publicado no JOM n.º 1459, de 05 de junho de 2023).

concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

Do Reajuste

7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.12. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das Condições de Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento do objeto deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

8.4. No caso de recusa dos equipamentos, a empresa contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição**, contados a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR.

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

8.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 17 do presente Termo de Referência;

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.

8.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.10.1. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.11. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do Art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, pelo modo de disputa **aberto**;

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

9.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

9.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu Art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento)**.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

9.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria Administrativa, Diretoria de Ensino Produção do Conhecimento e Tecnologias e Diretoria de Atenção à Saúde** conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

9.6. Conforme preconiza o art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da

adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias corridos, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Cadastro de Reserva

9.15. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

9.16. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

9.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.21. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.22. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;

b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.23. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.24. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.25. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

9.26. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.27. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.28. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

9.29. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

9.30. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

9.31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

9.32. cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.33. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Da Habilitação

9.34. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); *iii.* Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e *iv.* Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021)

9.35. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021)

9.36. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;
- b) A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL Material: Aço Inox; Capacidade: 50 lts Com 2 Torneiras; Gabinete Estrutural. Voltagem 127v com garantia mínima de 12 meses.
7	TELEVISOR 43" Tipo Smart TV. Características técnicas mínimas: LED; tecnologia 4k; possuir entrada HDMI; possuir entrada USB; Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Tensão (110v); Conexão WiFi; Entrada Ethernet; Controle remoto; Manual do usuário em Português, Base e cabos correspondentes; Eficiência energética PROCEL/INMETRO nível A; com garantia mínima de 12 meses.
10	PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD. Com lumens coloridos e lumens brancos. Resolução 1080p (1920x1080). Conectividade: HDMI, VGA, vídeo composto e USB. Lâmpada que dura aproximadamente 10.000h no modo economia de energia. Compatível com projeção wireless (opcional) no Windows, Mac, Android e plataformas IOS com garantia mínima de 12 meses.
12	GELADEIRA. FrostFree Duplex - com no mínimo 380 L, degelo automático, voltagem 110 volts, Cor: Branco com garantia mínima de 12 meses.
14	FRIGOBAR – Capacidade entre 80 L e 93L, degelo automático, 1 porta, voltagem 110 volts, Cor: Branco com garantia mínima de 12 meses.

- c) O licitante deverá apresentar atestado com **quantidade não inferior a 20% (vinte por cento)** das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- d) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;
- e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- f) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou

inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.

g) Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.

h) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

i) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

10.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:

a) Para os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

b) Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20% (vinte por cento)** exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o **percentual restante de 80% (oitenta por cento)**, inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10.1.2. A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 10.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.3. Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.4. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

12. DAS COOPERATIVAS

12.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

12.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

12.3. Pelo exposto, considerando a natureza da presente contratação, será admitida neste procedimento a participação de Cooperativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

13.1. É de responsabilidade da Contratada:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;

13.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, contendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, não podendo conter a presença de sujidade, material estranho e insetos;

13.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

13.1.6. Observar os prazos previstos no presente instrumento;

- 13.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FEMAR;
- 13.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*;
- 13.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;
- 13.1.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 13.1.14. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 13.1.15. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.1.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

13.2. É de responsabilidade da Contratante:

- 13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.7. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras**, nos termos do Decreto Municipal nº 936/2022;

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme Art. 12º, inciso IV do Decreto n.º 936/2022.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 14;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. **Multa:**

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO

Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
8	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
9	Deixar de responsabilizar-se pelos prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
10	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para comprovar regularizações.	4
11	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito quando da entrega dos materiais.	6
12	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 28 de junho de 2024.

Elaborado por,

Maria Victória Madacon Caminha
Assistente - Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.224

Responsável Técnico,

Thiago Marques Coelho
Gerente de Patrimônio
Mat.: 3.300.022

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

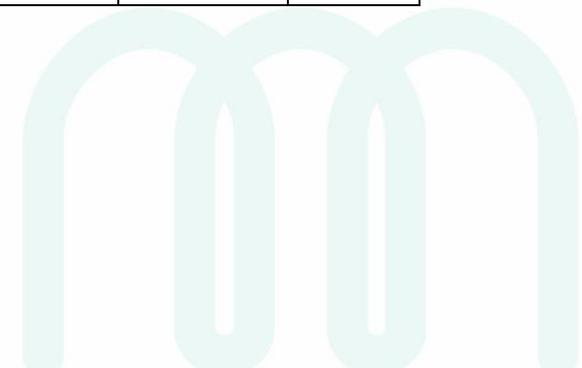


ANEXO A
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE					DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA	TOTAL
			SUP. PSICOSSOCIAL	SUP. ODONTOLOGIA	SUP. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SUP. COMPLEXO REGULADOR	SUP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1	TELEFONE SEM FIO DIGITAL – COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; REGISTRO DAS CHAMADAS; COM VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL ATÉ 05 RAMAIS; COM AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA; FLASH; MUTE; BATERIA INTERNA; VOLTAGEM 127V; 4 MONOFONES; 1 BASE DE COMUNICAÇÃO.	UN	3	4	53	3	0	5	0	68
2	BEBEDOURO COLUNA -. BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO; POSSUI DUAS TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM COMPRESSOR, TAMPA REMOVÍVEL, COM SAÍDA DE ÁGUA INDEPENDENTE E ABASTECIMENTO POR GARRAFÃO.	UN	0	2	33	0	11	18	1	65

3	BEBEDOURO DE MESA – BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO, COM AS TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA (NATURAL, FRIA E GELADA, TIPO DE CARGA GARRAFÃO, UMA TORNEIRA E BANDEJA COLETORA. VOLTAGEM 127V.	UN	6	0	0	2	6	5	0	19
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE: 50 LTS COM 2 TORNEIRAS; GABINETE ESTRUTURAL	UN	9	0	45	0	0	0	0	54
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL GIRA 200 L BANCADA AÇO INOXIDÁVEL 127 V PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; • ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; • PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; • SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; • RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; • ISOLAMENTO EM EPS; • GÁS ECOLÓGICO R134A; • TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;	UN	0	2	0	0	0	0	0	2

	<ul style="list-style-type: none"> • APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; • GARANTIA DE 12 MESES; • TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; • 2 SAÍDAS DE ÁGUA: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 GELADA; • COM FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL (COMPATÍVEL COM O ÍTEM) 									
6	<p>TELEVISOR 32" SMART TV. PAINEL LED CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA FULL HD; POSSUIR ENTRADA HDMI; POSSUIR ENTRADA USB; ENTRADA RF PARA TV ABERTA DIGITAL E TV À CABO; ENTRADA ETHERNET; TENSÃO: 110V; CONEXÃO WIFI; CONTROLE REMOTO, BASE E CABOS CORRESPONDENTES.</p>	UN	0	0	34	0	0	3	0	37



7	<p>TELEVISOR 43" TIPO SMART TV. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: LED; TECNOLOGIA 4K; POSSUIR ENTRADA HDMI; POSSUIR ENTRADA USB; ENTRADA RF PARA TV ABERTA DIGITAL E TV À CABO; TENSÃO (110V); CONEXÃO WIFI; ENTRADA ETHERNET; CONTROLE REMOTO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, BASE E CABOS CORRESPONDENTES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL/INMETRO NÍVEL A; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UN	6	4	34	3	6	0	1	54
8	<p>SMART TV 85" - TELA LED 85"; CONECTIVIDADE WI-FI, LAN, HDMI, USB; COMPATÍVEL COM SUPORTE PARA PAREDE; BASE E CABOS CORRESPONDENTES; ENTRADA RF PARA TV ABERTA DIGITAL E TV À CABO; VOLTAGEM 127V.</p>	UN	0	2	0	0	0	0	0	2

9	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X1,80M 97 POLEGADAS. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT). ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, FIXAÇÃO NO TETO OU NA PAREDE. ACOMPANHA PUXADOR COM CORDÃO NA PARTE INFERIOR DA TELA. TECIDO (TELA) QUE PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL.</p>	UN	4	3	33	0	0	0	0	40
10	<p>PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD. COM LUMENS COLORIDOS E LUMENS BRANCOS. RESOLUÇÃO 1080P (1920X1080). CONECTIVIDADE: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB. LÂMPADA QUE DURA APROXIMADAMENTE 10.000H NO MODO ECONOMIA DE ENERGIA. COMPATÍVEL COM PROJEÇÃO WIRELESS (OPCIONAL) NO WINDOWS, MAC, ANDROID E PLATAFORMAS IOS</p>	UN	4	3	33	0	0	0	0	40

11	APARELHO DE SOM - MINI SYSTEM, POTÊNCIA MÍNIMA: 300W, ENTRADA DE CDS, COMPATÍVEL COM: MP3, WMA - FUNÇÕES: KARAOKÊ; CONEXÕES: USB, P10, COM DISPLAY; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	UN	6	0	0	0	0	0	0	6
12	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX - COM NO MÍNIMO 380 L, DEGELO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110 VOLTS, COR: BRANCO	UN	6	2	109	0	6	5	1	129
13	GELADEIRA DUPLEX – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 410L A 450L; FROST FREE; COR BRANCA; VOLTAGEM 110V.	UN	0	0	0	0	0	0	2	2
14	FRIGOBAR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 L, DEGELO AUTOMÁTICO, 1 PORTA, VOLTAGEM 110 VOLTS, COR: BRANCO	UN	6	36	34	2	0	0	1	79
15	FREEZER VERTICAL 66 LITROS, 127V, CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	0	0	33	0	0	0	0	33
16	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE: 230 A 300L; COR: BRANCA; DEGELO MANUAL; TEMPERATURA	UN	0	0	0	0	0	0	2	2

	OPERAÇÃO: -15°C A -30°C; 110V.									
17	CAFETEIRA ELÉTRICA - VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA MÍNIMA: 500 WATTS, COR: PRETA, MATERIAL DA JARRA: INOX. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 XÍCARAS, TIPO DE CAFÉ: EM PÓ.	UN	6	1	34	2	6	5	1	55
18	CAFETEIRA INDUSTRIAL; CONFECCIONADA INTEGRALMENTE/INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 60L OU SUPERIOR; DUAS TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SAÍDA DE CAFÉ; UMA TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SAÍDA DE ÁGUA; SISTEMA PARA VISUALIZAÇÃO DE NÍVEIS DE ÁGUA E CAFÉ.	UN	0	2	0	0	0	0	0	2
19	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: EM PLÁSTICO ABS E INOX, COM ANTIADERENTE, INDICADOR TÉRMICO LIGA/DESLIGA, PORTA FIO,	UN	6	2	68	2	6	0	0	84

	POTÊNCIA APROX. 750W E 127 VOLTS. COR: PRETO.									
20	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30L, FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE POTÊNCIA: ALTA, MÉDIA, BAIXA, DESCONGELAR, COZIMENTO RÁPIDO, REAQUECEDOR, MÉDIO ALTO, AQUECIMENTO BRANCO. TIMER DIGITAL; POTÊNCIA 1000W, VOLTAGEM 110 VOLTS, APROXIMADAMENTE. COR: BRANCO	UN	6	2	44	2	6	5	2	67
21	FOGÃO – 06 BOCAS; TIPO DE PISO; COR BRANCO; COM BOTÕES REMOVÍVEIS; VIDRO INTERNO VEDADO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM FORNO.	UN	6	0	0	0	0	0	0	6
22	MÁQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE: 15 KG, 127V COR BRANCA	UN	4	0	0	0	0	0	0	4

23	LIQUIDIFICADOR – INDUSTRIAL, 02 LITROS – INOX, 127V.	UNID	6	0	0	0	0	0	0	6
24	FERRO DE PASSAR ROUPA METÁLICO A SECO – 127V POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W; CONTROLE DE TEMPERATURA; - BASE EM ALUMÍNIO POLIDO; VOLTAGEM 127V.	UN	3	0	0	0	0	0	0	3
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1 – ACOMPANHA: 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR; 1 ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 LÂMINA DE AÇO INOX PARA FATIAR, 1 LÂMINA DE AÇO INOX PARA RALAR E 1 FACA DUPLA DE CORTE PARA PICAR POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, ESPREME FRUTAS, FATIA, RALA, TRITURA E PICA, 127V.	UN	3	0	0	0	0	0	0	3
26	DEPURADOR DE AR - PARA FOGÕES 6 BOCAS – COM LÂMPADA; TIPO DE PAREDE; FUNÇÃO DEPURADOR; 3	UN	6	0	0	0	0	0	0	6

	VELOCIDADES; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; 110V.									
27	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER – CUBA E CESTO REMOVÍVEIS; CESTO ANTIADERENTE; TAMANHA MÍNIMO DO CESTO 4 LITROS; TIMER DE REGRESSIVO; SELETOR DE TEMPERATURA DE 80° ATÉ 200° GRAUS; 127V.	UN	3	0	0	0	0	0	0	3
28	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULARES - ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA 22 CM - 1,9 L - 1 ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA 28 CM - 3,3 L - 1 ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA 34 CM - 4,9 L	UN	6	0	0	0	0	0	0	6
29	BATEDEIRA PLANETÁRIA –TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 L; 12 VELOCIDADES; BATEDORES QUE PERMITEM O PREPARO	UN	6	0	0	0	0	0	0	6

	DE MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS - TAMPA ANTI RESPINGOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W; 127V.									
30	EXTENSÃO - 10 METROS; 5 TOMADAS. BIVOLT	UN	12	10	0	0	0	18	0	40
31	VENTILADOR DE PAREDE QUANTIDADE DE PÁS: 3 PÁS ALTURA: 52.00 CM LARGURA: 14.00 CM COMPRIMENTO: 52,00 M DIÂMETRO: 50,00 CM TENSÃO ELÉTRICA: 127V PESO DO PRODUTO: 2,91 KG COR: PRETO QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 03 VELOCIDADES(S) DIÂMETRO DA HÉLICE: 44 CM	UN	26	12	0	0	4	30	0	72
32	VENTILADOR DE MESA - 3 VELOCIDADES; GRADE REMOVÍVEL; QUANTIDADE MÍNIMA DE 6 PÁS; DIÂMETRO DE 40CM; 127V.	UN	9	0	0	0	0	0	0	9
33	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA INDICADO PARA AMBIENTES DE ATÉ 20M² - PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETÁVEL, MAIS	UN	11	0	0	0	0	0	0	11

FORTE E RESISTENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: -FUNÇÃO EXAUSTÃO, PARA TIRAR FUMAÇA DO LOCAL - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PODENDO INSTALAR NO LOCAL DE TRABALHO OU DESCANSO										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Maricá, 28 de junho de 2024.

Responsável Técnico,

Thiago Marques Coelho
Gerente de Patrimônio
Mat.: 3.300.022

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

